



ESTADO DO PARANÁ

PALCOPARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
EDITAL Nº 03/2023

O Sr. Danilo Peres Buss, Presidente do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Processo Seletivo que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado para provimento de cargos seu quadro de Bailarinos, Ensaíadores, Professores e formação de Cadastro Reserva (CR), com ingresso pelo regime jurídico-administrativo celetista, o qual reger-se-á pela Lei Estadual nº 18.381/2014, o Estatuto e Regimento Interno do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de cargos referido neste Processo Seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será composto de:

Prova Prática, incluindo entrevista, para os candidatos aos cargos de Bailarinas, Bailarinos, Ensaíador, Professor de Dança Clássica, Professor de Dança Contemporânea e Professor do BTG de caráter classificatório e eliminatório;

Prova de Títulos/Análise de Currículo para os candidatos aprovados nos cargos Professor de Dança Clássica, Professor de Dança Contemporânea e Professor do BTG de caráter classificatório.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód.	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (R\$)
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
27	Professor de Dança Clássica (Departamento de Ensino)	Ensino Superior Completo em Dança ou Ensino Superior Completo em Educação Física, com especialização na área da Dança, ambos em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; ou título estrangeiro equivalente, devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos moldes da Lei Federal nº 9.394/1996).	CR	44 horas	3.674,79
28	Professor de Dança Contemporânea (Departamento de Ensino)	Ensino Superior Completo em Dança ou Ensino Superior Completo em Educação Física, com especialização na área da Dança, ambos em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; ou título estrangeiro equivalente, devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos moldes da Lei Federal nº 9.394/1996).	CR	44 horas	3.674,79
NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
29	Bailarinas (Departamento de Dança)	Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente e Registro na delegacia Regional do Trabalho do ministério do Trabalho e Emprego (DRT) na função Bailarino até a data de contratação.	CR	44 horas	5.364,11
30	Bailarinos (Departamento de Dança)	Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente e Registro na delegacia Regional do Trabalho do ministério do Trabalho e Emprego	CR	44 horas	5.364,11

		(DRT) na função Bailarino até a data de contratação.			
31	Ensaaiador (Departamento de Dança)	Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente e Registro na delegacia Regional do Trabalho do ministério do Trabalho e Emprego (DRT) na função Bailarino, ensaiador ou Coreógrafo até a data de contratação.	CR	44 horas	6.100,82
32	Professor do BTG (Departamento de Dança)	Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente e Registro na delegacia Regional do Trabalho do ministério do Trabalho e Emprego (DRT) na função Bailarino até a data de contratação.	CR	44 horas	6.100,82

1.1.2 Dos Requisitos em Comum a Todos os Cargos

1.1.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, em pleno gozo das prerrogativas contidas no artigo 12º da Constituição Federal ou, se estrangeiro, que esteja em situação regular no Brasil.

1.1.2.2 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

1.1.2.4 Após a contratação, possuir Passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses.

1.1.2.5 Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, trabalhar finais de semana e feriados.

1.1.2.6 A jornada de trabalho poderá ser exercida no período diurno, noturno, finais de semana, feriados, com folgas respeitando o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação atinente.

1.1.2.7 Os candidatos, no ato de suas contratações, autorizam o PALCOPARANÁ a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome e sua imagem quando da divulgação dos trabalhos realizados, decorrentes ou não de contratos, termos de cooperação, parcerias, contrato de gestão, em qualquer veículo de mídia, radiodifusão ou internet.

1.1.2.8 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

1.1.3 Das Atribuições dos Cargos

1.1.3.1 Professor de Dança Clássica

Atribuições: Implementar, avaliar, coordenar, planejar e executar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; ministrar aulas de diferentes técnicas corporais; aperfeiçoar técnicas de dança; preparar o aluno através de ensaios, orientações de estilo artístico, adaptações e criações coreográficas para todas as atividades artísticas pedagógicas propostas pela instituições; técnicas de dança; ampliar e desenvolver a capacidade corporal experimentando várias formas de linguagem de dança por meio de criações e adaptações coreográficas; aumentar a capacidade de suportar esforços físicos por meio de repetições contínuas; aumentar capacidade artística por meio de treinamentos específicos; avaliar a natureza e nível de dificuldade dos movimentos; preparar o corpo para a realização das propostas estéticas; adotar medidas profiláticas de preservação física; investigar linguagens; levantar material sobre o tema; estudar diferentes técnicas, métodos e estilos artísticos; registrar processo de pesquisa desenvolvido por meio gráfico e audiovisual; desenvolver experimentação e improvisos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de desempenhar outras atividades afins e correlatas ao cargo exercido.

1.1.3.2 Professor de Dança Contemporânea

Atribuições: Implementar, avaliar, coordenar, planejar e executar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; ministrar aulas de diferentes técnicas corporais; aperfeiçoar técnicas de dança; preparar o aluno através de ensaios, orientações de estilo artístico, adaptações e criações coreográficas para todas as atividades artísticas pedagógicas propostas pela instituições; técnicas de dança; ampliar e desenvolver a capacidade corporal experimentando várias formas de linguagem de dança por meio de criações e adaptações coreográficas; aumentar a capacidade de suportar esforços físicos por meio de repetições contínuas; aumentar capacidade artística por meio de treinamentos específicos; avaliar a natureza e nível de dificuldade dos movimentos; preparar o corpo para a realização das propostas estéticas; adotar medidas profiláticas de preservação física; investigar linguagens; levantar material sobre o tema; estudar diferentes técnicas, métodos e estilos artísticos; registrar processo de pesquisa desenvolvido por meio gráfico e audiovisual; desenvolver experimentação e improvisos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível

de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de desempenhar outras atividades afins e correlatas ao cargo exercido.

1.1.3.3 Bailarinas/Bailarinos

Atribuições: Executar e participar de apresentações públicas de dança; realizar e participar de montagens de obras coreográficas; interpretar ideias, imagens e narrativas por meio da dança; executar gestos, ações e passos codificados; expressar imagens, ideias, narrativas, sentimentos e sensações na obra coreográfica; participar de provas de figurino, maquiagem e adereços; memorizar ações, situações, gestos e sequência de movimentos em seus aspectos sensoriais, cinéticos, espaciais e rítmicos; interagir com parceiros de dança; participar de ensaios gerais; fazer marcações de luz, som, cena e espaço; aperfeiçoar técnicas de dança; ampliar a capacidade corporal experimentando várias formas de linguagem de dança; aumentar a capacidade de suportar esforços físicos por meio de treinamentos específicos; adotar medidas profiláticas de preservação física; incorporar diferentes linguagens artísticas; conceber e concretizar projeto cênico em dança; selecionar técnicas de dança e corporais; zelar pelo rendimento técnico e artístico e pela fidelidade às obras coreográficas seguindo as orientações do autor; zelar pelo patrimônio; redigir, preencher, elaborar e analisar projetos, relatórios, formulários ou outros documentos; além de desempenhar outras atividades afins e correlatas ao cargo exercido.

1.1.3.4 Ensaiador

Atribuições: Orientar os bailarinos quanto a coreografia, harmonizando-os com a história e o desenvolvimento da obra; zelar pelo rendimento técnico e artístico do espetáculo; orientar coreograficamente os bailarinos durante os ensaios, para que estejam de acordo com a forma de interpretação desejada; remontar as coreografias, efetuando as adaptações necessárias de acordo com a anuência do Diretor Artístico e/ou do Coreógrafo criador da obra; realizar e participar de montagens de obras coreográficas; interpretar ideias, imagens e narrativas por meio da dança; executar gestos, ações e passos codificados; expressar imagens, ideias, sentimentos e sensações na obra coreográfica; participar de provas de figurino, maquiagem e adereços; memorizar ações, situações, gestos e sequência de movimentos em seus aspectos sensoriais, cinéticos, espaciais e rítmicos; interagir com parceiros de dança; participar de ensaios gerais; fazer marcações de luz, som, cena e espaço; zelar pelo rendimento técnico e artístico dos bailarinos e pela fidelidade às obras coreográficas seguindo as orientações do autor; além de desempenhar outras atividades afins e correlatas ao cargo exercido, de acordo com as diretivas impostas pela Direção Artística.

1.1.3.5 Professor do BTG

Atribuições: Implementar, avaliar, coordenar, planejar o desenvolvimento de aulas para o departamento de dança, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensaios e remontagens das coreografias do repertório da companhia; ministrar aulas de balé clássico de acordo com as necessidades da obra que está sendo dançada; aperfeiçoar técnicas de dança; ampliar capacidade corporal experimentando formas para melhorar a capacidade técnica da companhia; aumentar capacidade artística por meio de treinamentos específicos; avaliar a natureza e nível de dificuldade dos movimentos; preparar o corpo para a realização das propostas estéticas; investigar linguagens; levantar material sobre o tema; estudar diferentes técnicas, métodos e estilos artísticos; ministrar oficinas ou cursos e demais atividades similares; além de desempenhar outras atividades afins e correlatas ao cargo exercido, de acordo com as diretivas impostas pela Direção Artística.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1 Os candidatos aprovados serão chamados para preenchimento das vagas anunciadas neste Edital, segundo as necessidades do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ. Os demais candidatos aprovados formarão um cadastro reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.1.2 O preenchimento das vagas e a utilização do cadastro reserva obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.2.1 É assegurado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras que virem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem.

2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

- 2.2.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.
- 2.2.2 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Estadual 18.419/2014 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 3.298/1999.
- 2.2.3 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório.
- 2.2.3.1 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia **19/06/2023** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital).
- 2.2.3.1.1 Não aplica-se o período determinado acima para os documentos comprobatórios que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que possuem validade permanente.
- 2.2.3.2 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:
- Data de expedição conforme determinado no subitem acima;
 - Assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
 - Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
- 2.2.3.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
- 2.2.4 Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
- Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
 - Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
 - Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 2.2.4.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- 2.2.5 A inobservância do disposto no subitem 2.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 2.2.5.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:
- não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
 - estiverem em arquivos corrompidos;
 - forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- 2.2.5.2 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as Pessoas com Deficiência serão submetidas à Perícia Médica no ato de nomeação/admissão.
- 2.2.5.2.1 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do cargo pretendido a serem exercidas.
- 2.2.5.3 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 2.2.6 A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
- 2.2.7 As Pessoas com Deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas (exceto nos casos que solicitem tempo adicional conforme disposto neste Edital).
- 2.2.8 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 3.3 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.
- 2.2.9 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao

preenchimento dos cargos à eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação.

2.2.10 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.11 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

2.2.12 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

2.2.12.1 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.2.13 Após nomeação para o cargo, as pessoas aprovadas na reserva de vagas para PcD's, submeter-se-ão à Perícia Médica, constituída por equipe multiprofissional, designada pelo Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não e a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do cargo pleiteado.

2.2.13.1 O não comparecimento do candidato em data em que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.13.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Concursos Públicos.

2.2.13.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação com um novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Comissão Especial.

2.2.13.3.1 Para candidato com deficiência auditiva; visual; intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente: exame audiológico – audiometria; exame oftalmológico (acuidade visual em AO – ambos os olhos), patologia a campo visual; avaliação intelectual ou mental especializada.

2.2.13.4 Ao término da avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

2.2.13.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso pela Ampla Concorrência, se estiver aprovado, também, nesta condição, e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

2.2.13.6 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

2.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

2.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 14.274/2003, fica assegurada ao candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo.

2.3.1.1 As Pessoas Afrodescendentes poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.3.1.2 Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido na Lei Estadual nº 14.274/2003, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5, nos termos do § 3º do artigo 1º da referida lei.

2.3.1.3 Conforme art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretas ou pardas, a raça etnia negra, no ato da inscrição no Processo Seletivo.

2.3.2 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Afrodescendentes, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Processo Seletivo, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

2.3.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.3.3.1 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente,

interpor recurso em favor da sua situação.

2.3.4 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

2.3.5 Os candidatos autodeclarados afrodescendentes participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

2.3.6 As Pessoas Afrodescendentes aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.7 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Afrodescendente, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Afrodescendentes.

2.3.8 Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pela ampla concorrência e pela cota de pessoa afrodescendente serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

2.3.9 A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa afrodescendente dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3.10 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Afrodescendente aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2.3.10.1 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas Afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

2.3.11 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Processo Seletivo e será confirmada mediante procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

2.3.11.1 A presunção relativa de veracidade de que trata o item anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

2.3.12 Do Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial

2.3.12.1 Os candidatos que se autodeclararam Afrodescendentes, e foram aprovados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão posteriormente convocados, por Edital, para submeter-se ao Processo de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, de forma presencial, sob responsabilidade da FUNDATEC.

2.3.12.1.1 Serão convocados no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às Pessoas Afrodescendentes previstas no Edital, ou dez candidatos, **o que for maior**, considerando o quantitativo das vagas de Ampla Concorrência, conforme item 1.1 deste Edital de Abertura.

2.3.12.1.2 A pessoa que não comparecer ao procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

2.3.12.2 Considera-se Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

2.3.12.3 A avaliação no Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

2.3.12.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

2.3.12.5 Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

2.3.12.5.1 Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.

2.3.12.5.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade.

2.3.12.7 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial e o comparecimento na data e horário determinados.

2.3.12.8 Os candidatos convocados deverão comparecer ao Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial munidos de:

- a) documento de identificação oficial com foto.

b) auto declaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para o Procedimento da Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, ratificando sua condição de Pessoa Afrodescendentes, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital;

2.3.12.9 O Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão

2.3.12.10 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) não atenderem aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) se recusarem a seguir os Procedimentos de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial;
- c) prestarem declaração falsa;
- c) **não** comparecerem ao Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

2.3.12.10.1 O candidato cuja auto declaração não for confirmada em Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial o concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2.3.13 Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

2.3.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Afrodescendentes não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.15 O Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será publicado através de Edital, publicado no site da FUNDATEC.

2.3.15.1 Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de H Verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

2.3.15.2 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

2.3.15.3 O Resultado Definitivo do Procedimento de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será publicado no site da FUNDATEC e terá validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

3.1.1.1. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo nº 01/2023 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

3.1.3 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo.

3.1.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

3.1.4.1. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto através da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

3.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

- 3.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.
- 3.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.1.7.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Processo Seletivo, quando for detectado tal inconformidade.
- 3.1.7.2. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
- 3.1.7.3. Os candidatos estrangeiros que não possuem o nº de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ficam cientes de que deverão providenciar sua inscrição no site da Receita Federal do Brasil até o último dia previsto para inscrição no respectivo processo, através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>, para que seja possível preencher o cadastro na ficha de inscrição.
- 3.1.7.3 Os candidatos estrangeiros que não possuem o nº de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ficam cientes de que deverão gerar código de acesso através da ficha de inscrição.
- 3.1.8. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 3.1.9. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.
- 3.1.9.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.
- 3.1.10. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 3.3 deste Edital.
- 3.1.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.1.11.1 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 3.1.11.2 Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.
- 3.1.12 O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.
- 3.1.12.1 É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o cargo, a pretensão de concorrer as cota e a opção cidade de realização de prova.
- 3.1.12.2 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cargo ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.
- 3.1.13 Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.
- 3.1.14 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/ da guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/a guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.
- 3.1.14.1 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
- 3.1.14.2 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.1.14.3 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.
- 3.1.14.4 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
- 3.1.14.5 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de

crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.14.6 Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.14.7 O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.15 Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.15.1 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

3.1.16 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.1.17 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

3.1.17.1 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.1.18 É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.1.19 A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local e Diário Oficial do Estado do PR dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local das Provas e de Homologação do Resultado Final.

3.1.20 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.2 DA FOTO DIGITAL

3.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

3.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.2.1 Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.2.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

3.2.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.2.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.6 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.7.1.

3.2.6.1 O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.2.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Grade de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

3.3 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

3.3.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

3.3.1.1 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

3.3.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

3.3.2.1 Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

3.3.2.3 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:

a) se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

b) não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

3.3.2.4 Necessidades Complementares:

I) Nome Social: O candidato transgênero, transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros, transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o

nome e o gênero constantes no registro civil.

II) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei. No dia de prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

3.3.3 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **19/06/2023** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo, nome social.

3.3.3.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

3.3.4 Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.3.4.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.3.4.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

3.3.5 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.3.6 A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

3.2.6.1 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.6.2 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

3.3.6.3 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento

comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

3.3.7 O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

3.3.7.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no cronograma de execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: concursos@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

3.3.8 Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

3.3.8.1 A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

3.3.9 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

3.3.9.1 Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato o envio de documento comprobatório que justifique o pedido, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova, através do e-mail para: concursos@fundatec.org.br.

3.3.9.1.1 O não envio da documentação no prazo determinado acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valores das taxas de inscrição:

- a) Nível Superior Completo: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) Nível Médio Completo: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018:

- a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
- b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.2.1 PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO:

I) Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “a” do subitem 4.1.1.

II) A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

III) O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

IV) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao

candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.1.2.2 PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:

a) O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

b) Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, pelo link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido.

c) Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

c.1) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

c.2) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c.3) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.1.3 Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.1.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

4.1.5 Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

4.1.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;

d) informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

4.1.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.

4.1.8 Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.

4.1.9 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

4.1.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

4.1.11. Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no cronograma de execução.

4.1.11.1 Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.

4.1.11.2 Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

4.1.11.3 A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

4.1.11.4 Durante o período de recurso, não será aceito:

- a) reenvio de documentos que estavam corrompidos;
- b) alteração/troca de documentos entregues.

4.1.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

4.1.13 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.1.14 O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.1.15 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

4.1.16 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- Parecer acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Afrodescendentes;
- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização das Provas);
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 3.1.13 deste Edital;
- Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
- Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

5.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

5.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

5.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

5.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 10.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 As datas e horários definitivos de realização das provas, contendo o agendamento para cada candidato, bem como a identificação dos membros que irão compor a Banca Examinadora, serão publicados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação.

6.3 Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

- 6.3.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 6.3.2 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4 O candidato, após ter sido identificado e ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se da sala de espera, a não ser momentaneamente, para a afinação de seu instrumento, em casos especiais, e sempre na companhia de um fiscal.
- 6.5 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 6.5.1 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
- 6.5.1.1 Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.
- 6.5.1.2 Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.
- 6.5.1.2.1 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.
- 6.5.1.2.2 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
- 6.5.2 Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.
- 6.5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.
- 6.6 A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.
- 6.6.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
- 6.6.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.
- 6.7 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
- a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - a.1) apresentar registro de ocorrência online que será aceito desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
 - a.2) entregar, obrigatoriamente, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
 - b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
 - b.1) entregar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
 - c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
 - d) encaminhar, em até 7 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo (nome do Processo Seletivo).
- 6.7.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova.

6.7.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;
- c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e) a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Processo Seletivo.

6.7.3 A identificação especial será julgada pela Comissão de Processo da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

6.8.1 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

6.8.2 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

6.9 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

6.9.1 Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

6.9.2 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, proibido, não poderá ficar de posse/uso do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

6.9.3 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.9.4 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

6.9.5 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

6.9.6 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

6.10 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

6.10.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

6.11 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

6.11.1 Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: óculos escuros, boné, chapéu, gorro, que cubram a cabeça ou parte dela.

6.11.2 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

6.12 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao

Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

6.13 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

6.14 Caberá apenas a FUNDATEC e o Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

6.14.1 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

6.15.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

6.15.3 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

6.16 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

6.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

6.18 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

6.19 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

6.19.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

6.19.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.

6.19.2.1 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

6.20 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- b) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- c) fumar no ambiente de realização das provas;
- d) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- e) não devolver integralmente o material recebido;
- f) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- i) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- j) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- k) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) agir de forma racista e/ou preconceituosa com outros candidatos, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no

ambiente de prova;

n) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

o) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;

p) tenha deixado crianças desacompanhadas;

q) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.

6.20.1 O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

6.20.2 Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo este cópia ou original.

6.20.3 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

6.21.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.22 A FUNDATEC e o Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

6.22.1 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.

6.22.2 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

6.22.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

6.23 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6.24 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

6.25 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e ao Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 PROFESSORES DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

7.1.1 Os candidatos serão submetidos à avaliação, conforme abaixo descrito:

ETAPAS	TIPO DE PROVA	CONVOCADOS POR ETAPA
ETAPA 1	PRÁTICA/DIDÁTICA	Todos os candidatos com inscrições homologadas.
ETAPA 2*	TÍTULOS e ANÁLISE DE CURRÍCULO	Candidatos classificados na Etapa 1.

I) PROFESSOR DE DANÇA CLÁSSICA

ETAPA 1 – Prova Prática/Didática - A prova consistirá em 02 (duas) aulas, conforme descrito no quadro abaixo:

Prova Prática/Didática	Aula	Nível	Faixa etária para o plano de aula*	Duração
Balé Clássico	01	Iniciante	08 a 12 anos	35 min
	02	Intermediário/Avançado	13 a 18 anos	35 min

(*) Os alunos que serão chamados para realizar a Prova Prática/Didática não serão necessariamente da mesma faixa etária daqueles previstos no plano de aula.

a) Estrutura da Prova Prática/Didática, Aula 01, Nível Iniciante:

a.1) Entrega do plano de aula e do equipamento para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

a.2) Desenvolvimento: exercício(s) para aquecimento; exercícios realizados na barra e exercícios realizados no centro.

a.3) Arguição.

b) Estrutura da Prova Prática/Didática, Aula 02, Nível Intermediário/Avançado:

b.1) Entrega do plano de aula e do equipamento para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

b.2) Desenvolvimento: exercício(s) para aquecimento; exercícios realizados na barra; exercícios realizados no centro; exercícios específicos para técnica de pontas e exercícios específicos para técnica masculina.

b.3) Arguição.

II) PROFESSOR DE DANÇA CONTEMPORÂNEA

ETAPA 1 – Prova Prática/Didática - A prova consistirá em 02 (duas) aulas, conforme descrito no quadro abaixo:

Prova Prática/Didática	Aula	Nível	Faixa etária para o plano de aula*	Duração
Balé Clássico	01	Iniciante	08 a 12 anos	35 min
Dança Contemporânea	02	Intermediário/Avançado	13 a 18 anos	35 min

(*) Os alunos que serão chamados para realizar a Prova Prática/Didática não serão necessariamente da mesma faixa etária daqueles previstos no plano de aula.

a) Estrutura da Prova Prática/Didática, Aula 01, Nível Iniciante:

a.1) Entrega do plano de aula e do equipamento para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

a.2) Desenvolvimento: exercício(s) para aquecimento; exercícios realizados na barra e exercícios realizados no centro.

a.3) Arguição.

b) Estrutura da Prova Prática/Didática, Aula 02*, Nível Intermediário/Avançado:

b.1) Entrega do plano de aula e do equipamento para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

b.2) Desenvolvimento: exercício(s) para aquecimento; exercícios realizados no chão e exercícios realizados no centro.

b.3) Arguição.

7.1.2 Da Realização das Provas Práticas/Didáticas

7.1.2.1 A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) membros.

7.1.2.2. O candidato será avaliado pela banca examinadora formada pelos docentes titulares, os quais analisarão o conjunto de aptidões e desempenho esperado, pelos critérios dispostos no Anexo VI (Critérios de Pontuação para a Prova Prática/Didática).

7.1.2.3. Todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora 03 (três) cópias do plano de aula, conforme roteiro básico constante do Anexo I, no início de sua aula, sujeitando-se à eliminação automática do processo se não fizer a entrega no momento determinado.

7.1.2.4. O não comparecimento pontual para a realização da Prova Prática/Didática implica na eliminação sumária do candidato.

7.1.2.5. Algumas etapas poderão ser realizadas no mesmo dia, sendo concedido aos candidatos o tempo de descanso de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos entre as atividades.

7.1.2.6. Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer com roupas adequadas e confortáveis, que possibilitem à Banca Examinadora uma boa leitura corporal.

7.1.2.7. A qualquer momento durante a aplicação da prova a Banca Examinadora poderá interromper a aula, não sendo facultado ao candidato o direito de manifestação.

7.1.2.8. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosamente a ordem alfabética.

7.1.2.9. Todas as etapas das provas serão gravadas.

7.1.3 ETAPA 2 – Prova de Títulos e Análise de Currículo:

7.1.3.1. A Prova de Títulos e Análise de Currículo terá caráter classificatório, e apenas os candidatos aprovados na Etapa 1 terão seus títulos avaliados.

7.1.3.2. As notas dessa etapa serão divulgadas no site da FUNDATEC, em data informada no Cronograma de Execução.

7.1.3.3. Consideram-se Títulos e documentos para Análise de Currículo, para efeito deste Processo Seletivo, os relacionados no Anexo VII deste Edital, referentes à formação e a experiência profissional obtida nos últimos 5 (cinco) anos a contar a data de lançamento deste Edital.

7.1.3.4. Os documentos serão avaliados conforme pontuação constante no Anexo VII, no entanto serão ponderados ao final na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.1.3.5 Procedimentos para entrega dos Títulos e documentos para Análise de Currículo:

7.1.3.5.1 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, no período determinado no Cronograma de Execução:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Análise de Currículo e para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.

d) Ao acessar o Formulário Online de Análise de Currículo, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.

e) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

f) Os títulos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

- g) O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo é de inteira responsabilidade do candidato.
- h) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- i) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impeditivo de abertura, tais como senha.
- j) Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.
- k) Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.
- l) Não serão avaliados documentos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- m) A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
- n) Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso.
- o) Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
- p) Não serão considerados e analisados os documentos e títulos não pertencentes ao candidato.

7.1.3.2. A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

- a) Serão considerados para fins de análise e avaliação os títulos e demais eventos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Edital de Abertura deste Processo Seletivo, exceto quando se tratarem dos documentos descritos no Grupo 1 do Anexo VII (Tabela de Pontuação para a Títulos).
- b) A comprovação das atividades descritas no Grupo 3 do Anexo VII (Tabela de Pontuação para a Títulos) deverá ser realizada por meio de programas, declarações e certificados.
- c) O diploma de Curso de Mestrado e/ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão e/ou ata de defesa devendo constar que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma.
- d) Os títulos de Pós-graduação Stricto Sensu deverão ser reconhecidos pela CAPES/MEC. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.
- e) A experiência profissional com fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como ano completo (365 dias).
- f) A comprovação de experiência profissional para fins de avaliação da Prova de Títulos será apresentada por uma das seguintes formas:
 - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de atuação em cargo equivalente ao pretendido;
 - declaração do contratante, em papel timbrado se ente público, ou firma reconhecida em cartório se ente privado, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades e o tempo de serviço, conforme previstos no edital;
 - por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades exercidas; e,
 - contratos ou declaração de realização de estágio não curriculares relacionados à área de atuação do cargo pretendido.
- g) Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.
- h) Serão considerados apenas os títulos obtidos até a data de publicação deste Edital de Abertura.
- i) Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital, os quais, ainda que entregues, não serão avaliados.
- j) Concluído o prazo estabelecido para entrega dos Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já apresentados.

k) Não serão aceitos e-mails ou cópia de e-mails para avaliação na Prova de Títulos, tampouco para esclarecimentos de documentos entregues.

l) Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar na ficha de inscrição, deverá ser entregue juntamente o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

m) O certificado ou diploma expedido por universidades estrangeiras deverá estar revalidado por universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/1996).

n) Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da tradução juramentada, exceto aqueles apresentados em língua espanhola.

o) Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato será sumariamente excluído do Processo Seletivo ou, caso já tenha sido contratado, dispensado por justa causa.

7.2. BAILARINAS/ BAILARINOS

7.2.1. Os candidatos que tenham suas inscrições homologadas serão submetidos à avaliação de Prova Prática/Didática, composta de duas etapas, descritas a seguir:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE REALIZAÇÃO	CONVOCADOS POR ETAPA
ETAPA 1	O candidato deverá enviar um vídeo em formato horizontal deve ser filmado em uma grande sala de ensaio com boa iluminação e roupas de ensaio, onde a técnica e todo o corpo do bailarino possam ser apreciados	mínimo 4 (quatro) e máximo 6(seis) minutos	Todos candidatos inscritos
ETAPA 2	Aula e repertório: 1. Aula de Balé Clássico 2. Aula de Dança Contemporânea e aprendizado de um trecho do repertório da companhia.	de 60 a 90 minutos	40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na Etapa 1, sendo convocados as 20 (vinte) primeiras do cargo de Bailarina e 20 (vinte) primeiros do cargo de Bailarino.

7.2.2. **ETAPA 1 - Vídeo:** O vídeo de audição deve incluir os seguintes elementos:

I) **Apresentação Oral:** Comece o vídeo com uma breve apresentação oral. Fale sobre a sua formação em dança, treinamento e experiência relevante. Em seguida, explique por que você tem um interesse genuíno em fazer parte do Balé Teatro Guaíra. Esta parte da apresentação oral não deve exceder 1 minuto;

II) **Trabalho solo:** Apresente uma coreografia de dança contemporânea especialmente gravada para audição e/ou trechos de vídeos que vc está em evidência (solo, duo ou trio), que destaque sua habilidade técnica e expressiva, versatilidade e compreensão do estilo. Esta parte do vídeo não deve ultrapassar 3 minutos e 30 segundos;

III) **Sequência de Exercícios de Balé Clássico:** exercícios curtos de Petit Battement Tendu com Pliés e Adágio na barra e Petit Battement Tendu com Pirouettes e Grandes Saltos no centro – Apenas para um lado. Esta parte do vídeo não deve ultrapassar 1 minuto e 30 segundos;

IV) **Vestimenta:** É importante que você esteja vestido(a) adequadamente para a audição. Use trajes que permitam a visualização clara.

7.2.2.1 O candidato deverá inserir o vídeo em seu canal no site do “Youtube” deixando na função “NÃO LISTADO”, para que os responsáveis pela organização do certame possam incluir o vídeo na “playlist” da banca avaliadora;

7.2.2.2 Não serão aceitos links que direcionem a vídeos PÚBLICOS ou PRIVADOS;

7.2.2.3 O vídeo não poderá ser excluído ou substituído no “Canal” após a data de envio do e-mail para o endereço indicado para inscrição, sob pena de desclassificação do candidato.

7.2.2.4 Para realizar o upload do vídeo na plataforma do YouTube, leia o tutorial disponível no Anexo V.

7.2.2.5 Deverá ser encaminhado no corpo do e-mail: palcoparana_bailarinos@@fundatec.org.br o Link do “Youtube”

(<https://www.youtube.com>) contendo o vídeo do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução, com as seguintes especificações:

Assunto:

PROCESSO SELETIVO PALCOPARANÁ - BAILARINOS 01/2023 – (NOME DO CANDIDATO) – Etapa 01

Segue link: [link]

NOME COMPLETO:

CARGO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.2.2.6 A avaliação em cada etapa será realizada por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, os quais avaliarão os candidatos com base nos seguintes critérios:

- a) Qualidade de movimento na execução;
- b) Controle moto e adaptabilidade;
- c) Presença cênica/qualidades artísticas pessoais;
- d) Organização e harmonia musculoesquelética;
- e) Funcionalidade na performance;
- f) Adequação ao que foi pedido no edital;

7.2.2. ETAPA 2 - Aula e repertório:

7.2.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 7,00 na 1ª Fase, sendo convocados para a realização da **2ª Etapa**, que ocorrerá de forma presencial, os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na Etapa 1, sendo convocados as 20 (vinte) primeiras do cargo de Bailarina e 20 (vinte) primeiros do cargo de Bailarino.

7.2.2. Serão avaliados o conjunto de aptidões e desempenho esperado, englobando:

- a) Musicalidade;
- b) Comportamento e postura em sala de aula;
- c) Capacidade de apreensão e apropriação das sequências propostas;
- d) Qualidade de movimento na execução;
- e) Controle motor e adaptabilidade
- f) Presença cênica/qualidades artísticas pessoais
- g) Organização e harmonia musculoesquelética;
- h) Funcionalidade na performance.

7.2.3. Da Realização das Provas:

7.2.3.1. A avaliação em cada etapa será realizada por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros.

7.2.3.2. Os elementos avaliativos acima citados não serão avaliados separadamente, mas no conjunto da Performance Artística de que trata o item.

7.2.3.3. Não será necessário o uso de sapatilha de ponta.

7.2.3.4. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosamente a ordem alfabética.

7.3. ENSAIADOR DE DANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE DANÇA

7.3.1. Os candidatos serão submetidos à avaliação, composta das seguintes etapas, descritas a seguir:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE AVALIAÇÃO	CONVOCADOS POR ETAPA
ETAPA 1	Ensaio: ensino de um trecho de repertório de dança contemporânea para os bailarinos da companhia. O trecho selecionado para ser ensinado será de um	até 20 (vinte) minutos	Todos os candidatos com inscrições homologadas

	repertório diferente do repertório atual do BTG.		
ETAPA 2*	Entrevista	até 15 (quinze) minutos	Todos os candidatos com inscrições homologadas
ETAPA 3**	Análise de Currículo	-	Candidatos classificados na Etapa 1 e 2.

(*) Após a Etapa 1, o candidato será submetido a entrevista (Etapa 2);

7.3.2 ETAPA 1 – Ensaio:

7.3.2.1 Os candidatos serão avaliados por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, que avaliarão o conjunto de aptidões e desempenho esperado, englobando:

- a) Conhecimento da obra cujo trecho será disponibilizado;
- b) Capacidade de apreensão e apropriação das sequências propostas;
- c) Didática;
- d) Capacidade de comunicação;
- e) Clareza no ensino da sequência coreográfica e estilo da obra (reprodução do estilo da obra);
- f) Capacidade de motivar elenco em termos de intenção de movimento e interpretação;
- g) Eficiência no processo;
- h) Objetividade;
- i) Organização da proposta para o ensaio em função do tempo estipulado.

7.3.2.2 A banca poderá interromper a prova e dispensar os candidatos que não atendam os critérios.

7.3.3 ETAPA 2 – Entrevista:

7.3.3.1 A entrevista será uma prova de conversação, que versará sobre temas típicos de espetáculos de balé. A conversa poderá ser realizada em língua inglesa, sendo avaliado:

- a) Capacidade de comunicação e interação com os outros;
- b) Capacidade de expor com clareza as suas ideias;
- c) Raciocínio lógico;
- d) Motivação (razões de entrar no BTG e agregar à equipe)
- e) Conhecimento do histórico recente e repertório da companhia.

7.3.4. Etapa 3 – Análise de Currículo:

7.3.4.1. A Análise de Currículo terá caráter classificatório, e apenas os candidatos aprovados na Etapa 1 e 2 terão seus títulos avaliados, considerando o disposto no Anexo VIII.

7.3.4.2. As notas dessa etapa serão divulgadas no site da FUNDATEC, em data informada no Cronograma de Execução.

7.3.4.3. Considerar-se-ão, para efeito deste Processo Seletivo a experiência profissional obtida nos últimos 5 (cinco) a contar a data de lançamento deste Edital.

7.3.4.4. Os documentos serão avaliados conforme pontuação constante no Anexo VIII, no entanto serão ponderados ao final na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.3.4.5 **Procedimentos para entrega dos Títulos:** os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, no período determinado no Cronograma de Execução:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Análise de Currículo e para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
- d) Ao acessar o Formulário Online de Análise de Currículo, o candidato poderá realizar o download do Manual

do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.

- e) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.
- f) Os títulos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- g) O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo é de inteira responsabilidade do candidato.
- h) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- i) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impeditivo de abertura, tais como senha.
- j) Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.
- k) Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.
- l) Não serão avaliados documentos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- m) A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
- n) Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso.
- o) Não serão considerados e analisados os documentos não pertencentes ao candidato.

7.4 PROFESSOR DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE DANÇA

7.4.1 Os candidatos serão submetidos à avaliação, composta das seguintes etapas, descritas a seguir:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE REALIZAÇÃO	CONVOCADOS POR ETAPA
ETAPA 1	Condução de uma aula dividida em duas partes: barra de balé clássico (30 minutos) e aula de dança contemporânea (45 minutos)	até 60 (sessenta) minutos	Todos os candidatos com inscrições homologadas
ETAPA 2	Entrevista	até 20 (vinte) minutos	Todos os candidatos com inscrições homologadas
ETAPA 3	Análise de Currículo	-	Candidatos classificados na Etapa 1 e 2

7.4.2. Etapa 2 – Ministar uma aula

7.4.2.1 Os candidatos serão avaliados por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, que avaliarão o conjunto de aptidões e desempenho esperado, englobando:

- a) Conhecimento técnico das duas aulas que vão compor a prova (clássico e contemporâneo)
- b) Capacidade de explanação das sequências propostas;
- c) Didática;
- d) Capacidade de comunicação;
- e) Clareza na passagem dos conteúdos
- f) Efetividade das aulas para os ensaios posteriores

7.4.2.2. A banca poderá interromper a prova e dispensar os candidatos que não atendam os critérios.

7.4.2.3. É de responsabilidade dos candidatos as músicas que serão executadas durante a sua aula. Os candidatos poderão trazer, para tanto, equipamentos para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, ipod, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

7.4.2.4. Após a aula prática a banca examinadora arguirá o candidato sobre a aula ministrada.

7.4.3. Etapa 3 – Entrevista:

7.4.3.1 Na Etapa 03, a entrevista será uma prova de conversação, que versará sobre temas típicos de espetáculos de balé. A conversa poderá ser realizada em língua inglesa, sendo avaliado:

- a) Capacidade de comunicação e interação com os outros;
- b) Capacidade de expor com clareza as suas ideias;
- c) Raciocínio lógico;
- d) Motivação (razões de entrar no BTG e agregar à equipe)
- e) Conhecimento do histórico recente e repertório da companhia.

7.4.4. Etapa 3 – Análise de Currículo:

7.4.4.1. A Análise de Currículo terá caráter classificatório, e apenas os candidatos aprovados na Etapa 1 e 2 terão seus títulos avaliados, considerando os seguintes aspectos citados no Anexo IX.

7.4.4.1. A Análise de Currículo terá caráter classificatório, e apenas os candidatos aprovados na Etapa 1 e 2 terão seus títulos avaliados.

7.4.4.2. As notas dessa etapa serão divulgadas no site da FUNDATEC, em data informada no Cronograma de Execução.

7.4.4.3. Considerar-se-ão, para efeito deste Processo Seletivo experiência profissional obtida nos últimos 5 (cinco) a contar a data de lançamento deste Edital.

7.4.4.4. Os documentos serão avaliados conforme pontuação constante no Anexo IX, no entanto serão ponderados ao final na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.4.4.5 **Procedimentos para entrega dos Títulos:** os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, no período determinado no Cronograma de Execução:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Análise de Currículo e para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
- d) Ao acessar o Formulário Online de Análise de Currículo, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
- e) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.
- f) Os títulos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- g) O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo é de inteira responsabilidade do candidato.
- h) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- i) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impedimento de abertura, tais como senha.
- j) Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.
- k) Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.
- l) Não serão avaliados documentos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- m) A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
- n) Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso.

- o) Não serão considerados e analisados os documentos não pertencentes ao candidato.

8 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 O não comparecimento pontual para a realização da Prova implica na eliminação sumária do candidato
- 8.2. Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer com roupas adequadas e confortáveis, mas que possibilitem à Banca Examinadora uma boa leitura corporal.
- 8.3. Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.
- 8.4 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.5 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da FUNDATEC, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
- 8.6. Durante a aplicação da prova, a qualquer momento, a Banca Examinadora poderá interromper a aula para um dos candidatos ou para o grupo, não sendo facultado ao candidato o direito de manifestação.
- 8.7. Todas as etapas das provas serão gravadas.
- 8.8 As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Concursos, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.
- 8.9 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer uma das atividades, e não tiver condição de continuar na prova estará automaticamente eliminado no Processo Seletivo.
- 8.10 Não caberá à FUNDATEC ou ao Palcoparaná qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização das provas.
- 8.11 Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nas atividades propostas no dia da prova, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.
- 8.12 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de concursos presente, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 8.13 A prova acontecerá com qualquer clima/tempo.
- 8.14 O candidato que não obtiver performance mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.15 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Processo Seletivo.
- 8.16 Em caso de a banca avaliadora perceber que o candidato possa colocar em risco de segurança a si próprio ou terceiros, ou, ainda, danificar o equipamento ou o patrimônio público, será considerado a hipótese de imputar falta eliminatória na Prova Prática.

9. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 9.1 A Banca Examinadora fará a avaliação, atribuindo individualmente a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos a cada candidato apresentado, em cada Etapa, apresentada até a 2ª casa decimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações centesimais.
- 9.1.1 Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.
- 9.1.2 O Resultado Final será calculado pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das Etapas, considerando os pesos de terminados nos quadros abaixo, sendo os candidatos classificados por cargo e em ordem decrescente, obedecendo os seguinte critérios:

9.1 PROFESSORES DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

- 9.1.1 A Banca Examinadora fará a avaliação, atribuindo individualmente a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos a cada candidato apresentado, apresentada até a 2ª casa decimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações centesimais,

ETAPAS	CÁLCULO	NOTA MÍNIMA	NOTA PONDERADA
ETAPA 01	\sum das Notas de cada Banca \div 3 (Aula 1 + Aula 2)	7,00	Peso 6
ETAPA 02	\sum Soma dos Títulos e Análise de Currículo	-	Peso 4
Resultado Final-		(pontuação máxima 10.00)	

9.2 BAILARINAS/ BAILARINOS

ETAPA	CÁLCULO DA NOTA POR ETAPA	NOTA MÍNIMA
Etapa 1	\sum das Notas de cada Banca \div 3	7,00 pontos
Etapa 2	\sum das Notas de cada Banca \div 3	7,00 pontos
Resultado Final-		Nota Final = Total de Pontos obtidos \div 2 (pontuação máxima 10.00)

9.3 ENSAIADOR DE DANÇA E PROFESSOR - DEPARTAMENTO DE DANÇA

ETAPAS	CÁLCULO	NOTA MÍNIMA	NOTA PONDERADA
ETAPA 01	\sum das Notas de cada Banca \div 3 (Aula 1 + Aula 2)	7,00	Peso 6
ETAPA 02	\sum das Notas de cada Banca \div 3	7,00	Peso 3
ETAPA 03	\sum Soma da Análise de Currículo	-	Peso 1
Resultado Final-		(pontuação máxima 10.00)	

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS DAS PROVAS

10.1 Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições e das Provas de Título/Análise de Currículo, terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

- Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
- Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

10.2 Os pedidos de revisão do resultado das Provas Práticas, seguirão conforme descrito a seguir:

- Ao final da realização de cada Etapa (Prova Prática/Didática), após a conclusão de todos os candidatos, será realizada a divulgação, no mural do Centro Cultural Teatro Guaíra, da listagem contendo as notas finais atribuídas pela Banca Examinadora.
- Caberá ao candidato o pedido de recurso, a ser encaminhado no prazo de 01 (uma) hora após a divulgação das notas, em formulário fornecido pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que se constitui na última instância para recurso.

c) O recurso deverá conter:

- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Indicação do cargo pretendido;
- Objeto do pedido de recurso; e,
- Exposições fundamentadas.

d) Os resultados serão divulgados em mural próprio do Centro Cultural Teatro Guaíra 10.3 Disposições Gerais sobre os recursos:

10.2 Observações Gerais:

a) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

b) Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

c) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

d) Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

e) Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

f) As gravações realizadas durante as provas são exclusivamente para uso da Banca Examinadora ou das Comissões do PALCOPARANÁ e FUNDATEC, não sendo instrumento de consulta dos candidatos para interposição de recursos.

g) Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;

11.2 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para os cargos:

- a) maior pontuação na Etapa 1/Única;
- b) maior pontuação na Etapa 2 (quando houver);;
- c) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;
- d) maior idade.

11.3 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

11.4 Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

11.4.1 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.4.1.1 O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo.

11.4.2 Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

11.4.3 É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

11.4.4 O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

11.4.5 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.

11.4.6 A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida.

11.4.7 Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final deste Processo Seletivo resulta da aprovação em todas as etapas previstas para o(s) cargo(s), conforme disposto neste Edital.

12.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 9 e seus subitens.

12.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

12.3.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

12.3.2 Não haverá arredondamento de notas.

12.4 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas conforme cálculos determinados acima.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

13.1 A publicação da homologação dos resultados finais será por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, que conterá 3 (três) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

- a) Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
- b) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- c) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Afrodescendentes;

13.2 A homologação do resultado final será divulgada em jornal e no site www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pelo Sr. Danilo Peres Buss, Presidente do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ.

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

14.1 O processo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos previstos no subitem 1.1, que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade previsto neste Edital, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

14.2 A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação.

14.2.1 A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), direcionada ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato, e pela publicação no site do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, além de divulgação em jornal de circulação local.

14.2.2 Será utilizado para a convocação, o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

14.2.3 O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto ao Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ. As alterações do endereço eletrônico de e-mail deverão ser encaminhadas ao endereço contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br, observando o seguinte padrão:

- a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais**, contendo

também o cargo para o qual foi aprovado;

b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.

14.3 Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime Jurídico da CLT e suas contratações vinculadas ao prazo de duração dos contratos de gestão entre o Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e o Estado do Paraná.

14.4 A aprovação e classificação no Processo Seletivo, em posição inferior às vagas previstas neste Edital, não assegura a nomeação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ quando houver necessidade de preenchimento dos cargos disponíveis e possibilidade desse preenchimento, dados os limites da despesa pública.

14.5 A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito a convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ.

14.6 A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita pelo Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, através de notificação pessoal, enviada ao endereço, utilizando dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

14.7 O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado:

a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;

a.1) para estrangeiros, apresentar documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE - Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;

b) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

g) PIS/PASEP;

h) 2 fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;

i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;

j) Última declaração do Imposto de Renda;

k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;

l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;

m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;

o) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ;

p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;

s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o cargo pretendido;

- t) Certidão de quitação e regularidade no respectivo Conselho de Classe Profissional, quando exigido;
- u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;

Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

- v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

14.8 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas de Pessoas com Deficiência, após a convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, e, sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo, conforme disposto no subitem 2.2.13.

14.9 Após ser considerado aprovado, o candidato que se autodeclarou negro será convocado a submeter-se à avaliação fundamentada de reconhecimento por Comissão Específica para este fim, conforme disposto no subitem 2.3.12.1.

14.9.1 A avaliação realizada pela Comissão considerará a fenotípica marcada pelos traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespo ou carapinha).

14.10 A responsabilidade pela realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo.

14.11 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.

14.11.1 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

14.12 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O Processo Seletivo em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Processo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ.

15.2 A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação do município, não cabendo à Fundatec qualquer divulgação sobre tal informação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

16.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

16.2 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

16.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.5 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

16.6 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

16.6.1 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

16.7 O Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

16.8 Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

16.9 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.

16.9.1 A FUNDATEC e o Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.

16.9.2 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

16.9.3 A FUNDATEC e o Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

16.10 A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

16.11 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

16.12 O Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

16.13 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto ao Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ pelo e-mail (contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3304-7948. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.14 Nos cargos em que há candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo.

16.15 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ da responsabilidade por

essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

16.16 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

16.17 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados ao Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ.

16.18 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.19 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

16.20 Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

16.20.1 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e o Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

16.21 Quando da divulgação da Nominata dos Membros da Banca Examinadora, se previsto no cronograma de execução, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir de sua divulgação, apresentação fundamentação consistente pelo e-mail concursos@fundatec.org.br.

16.22 Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

16.23 A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

16.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão do Processo do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ.

17. ANEXOS

17.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – ROTEIRO BÁSICO PARA PLANO DE AULA;
- b) Anexo II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- c) Anexo III – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO OU PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA AFRODESCENDENTE;
- e) Anexo V - ORIENTAÇÕES PARA UPLOAD DO VÍDEO.
- f) Anexo VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA
- g) Anexo VII – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO– PROFESSOR DE DANÇA – DEPARTAMENTO DE ENSINO.
- h) Anexo VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO – ENSAIADOR DE DANÇA – DEPARTAMENTO DE DANÇA.
- i) Anexo IX – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROFESSOR DE DANÇA – DEPARTAMENTO DE DANÇA.

Curitiba, 21 de dezembro de 2023.

Danilo Peres Buss

Presidente

ANEXO I – ROTEIRO BÁSICO PARA PLANO DE AULA

I. Plano de Aula:
II. Dados de Identificação: Instituição: PALCOPARANÁ Ministrante: Data: Horário: Duração:
III. Tema:
IV. Objetivos
Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:
V. Conteúdo:
VI. Desenvolvimento da Proposta - Metodologia:
VII. Recursos Didáticos:
VIII. Bibliografia:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	21/12/2023
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	21/12/2023 a 18/01/2024
Período para Envio do Vídeo - Cargo de Bailarinos	21/12/2023 a 18/01/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	21 a 28/12/2023
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	26 e 27/12/2023
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	03/01/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	04 a 08/01/2024
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	15/01/2024
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	11/01/2024
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	19/01/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	19/01/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	19/01/2024
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	19/01/2024
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	19/01/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	25/01/2024
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	26/01 a 30/01/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	01/02/2024
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	01/02/2024
Edital de Divulgação dos Resultados da Etapa 01 - Bailarinos	05/02/2024
Período de Recursos Administrativos da Divulgação dos Candidatos Pré-selecionados	06 a 09/02/2024
Período para Entrega dos Títulos/Análise de Currículo	06 a 09/02/2024
Edital de Data, Hora e Local das Provas Prática	14/02/2024
Realização da Prova Prática – Bailarinos, Ensaiadores e Professores	24/02 a 03/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Títulos/Análise de Currículo	29/02/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar da Títulos/Análise de Currículo	01 a 05/03/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Títulos/Análise de Currículo	08/03/2024
Divulgação do Resultado dos Resultados Finais	A definir
Edital de convocação dos Candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos para realização do Procedimento de Heteroidentificação	A definir
Realização do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	A definir

Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação	A definir
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	A definir

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, nos site www.fundatec.org.br.

1. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____,
CPF nº _____, inscrito ao cargo de _____

tem diagnóstico de deficiência, conforme especificação a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Necessita de adaptação para realização das atribuições do cargo? () Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:**a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()**

- | | | | |
|--|--|---|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Triparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia | <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral | <input type="checkbox"/> Nanismo |
| <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro | <input type="checkbox"/> Ostomia | | |
| <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita | <input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida | | |

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA () – Observação: anexar a esse documento a audiometria.

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL () - Observação: anexar a esse documento o exame oftalmológico (acuidade visual com correção e campo visual.

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- Visão monocular.

d) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA () - Observação: anexar a esse documento a avaliação intelectual ou mental especializada.**e) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL () Observação: anexar a esse documento a avaliação intelectual ou mental especializada.**

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição
no conselho da profissão correspondente

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO OU PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA AFRODESCENDENTE**AUTODECLARAÇÃO**

Eu _____, de CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a Pessoas Negras, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Autorizo também a Comissão Especial a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para a verificação da veracidade da auto declaração deste Concurso.

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL**CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

Ratificamos que FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição. Portanto, esse formulário é apenas para cumprimento das exigências Editalícias que compõe esse Processo Seletivo.

O candidato teve seu pedido para concorrer as cotas: DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Se indígena, foi entregue a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO? SIM() NÃO ()

Parecer da Comissão Especial: _____

Data: _____

Membros da Comissão:

Presidente da Comissão

Membro da Comissão 1

Membro da Comissão 2


Membro da Comissão 3

Membro da Comissão 4

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA O VÍDEO

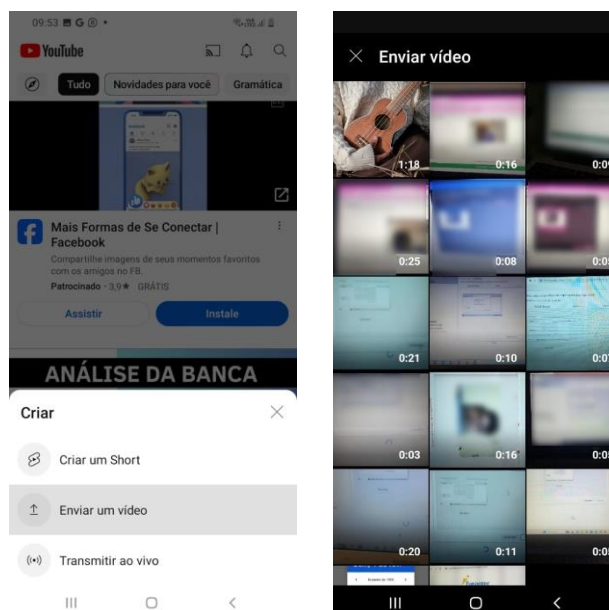
Abaixo constam as instruções para realização de upload de vídeo na plataforma YouTube, diretamente via aplicativo de celular, e também pelo site www.youtube.com, através do computador.

ENVIO PELO CELULAR VIA APLICATIVO DO YOUTUBE:

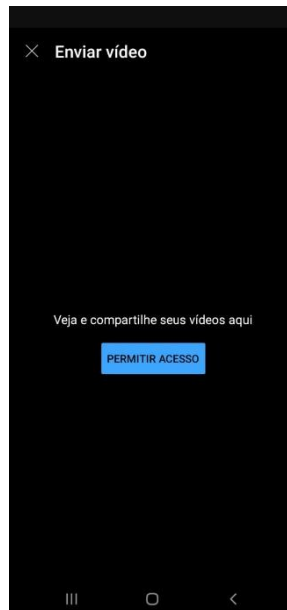
1º passo: Na tela inicial do app, pressione o botão , localizado na parte central do menu inferior conforme destacado na imagem do exemplo abaixo:



2º passo: Após, selecione a opção “Enviar um vídeo”, e escolha o vídeo desejado a partir da galeria, conforme demonstrado nos exemplos abaixo:



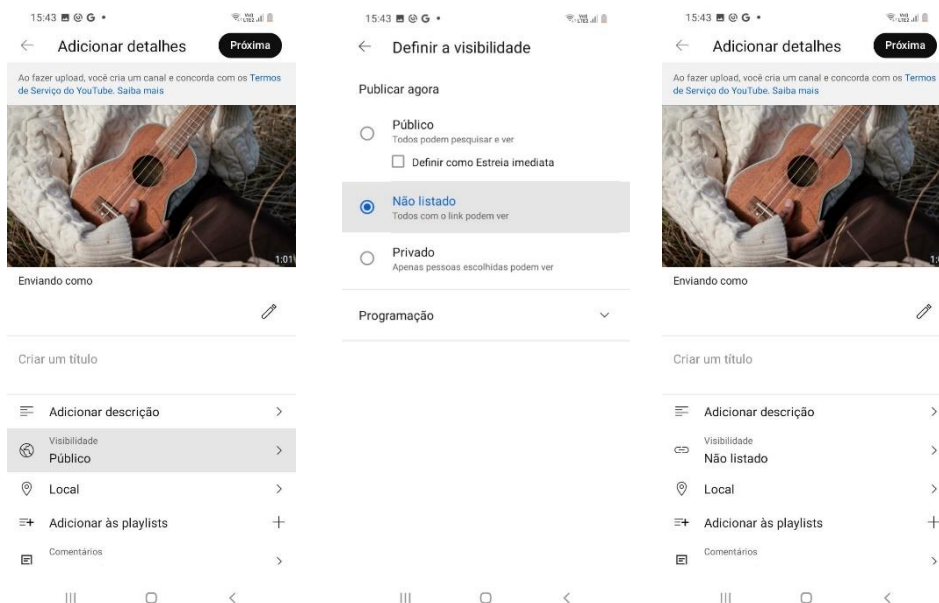
ATENÇÃO! Caso este seja o primeiro acesso ao app, pode ser preciso conceder as permissões necessárias para o compartilhamento, conforme demonstrado na tela reproduzida abaixo:



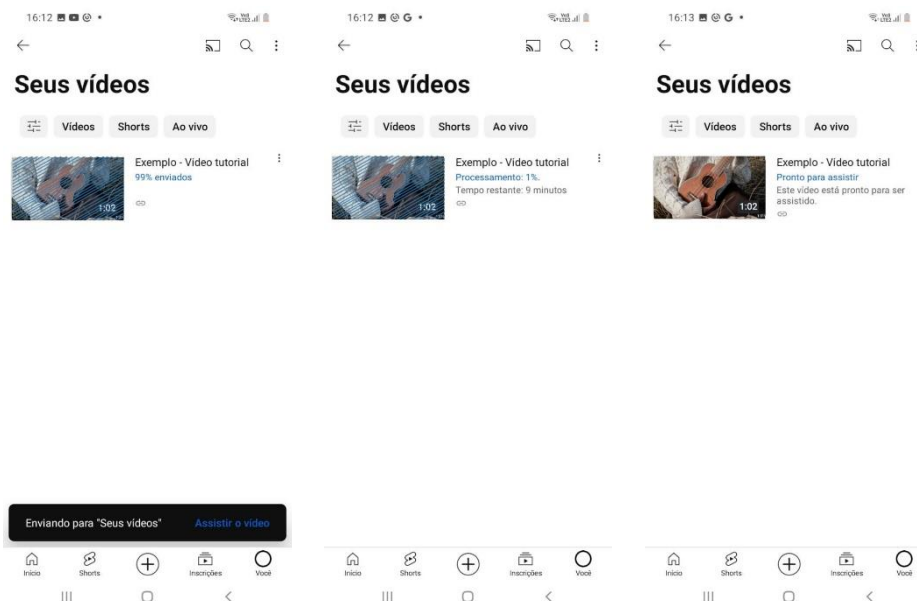
3º passo: Agora, é possível visualizar a integridade do vídeo e confirmar a sua duração total.



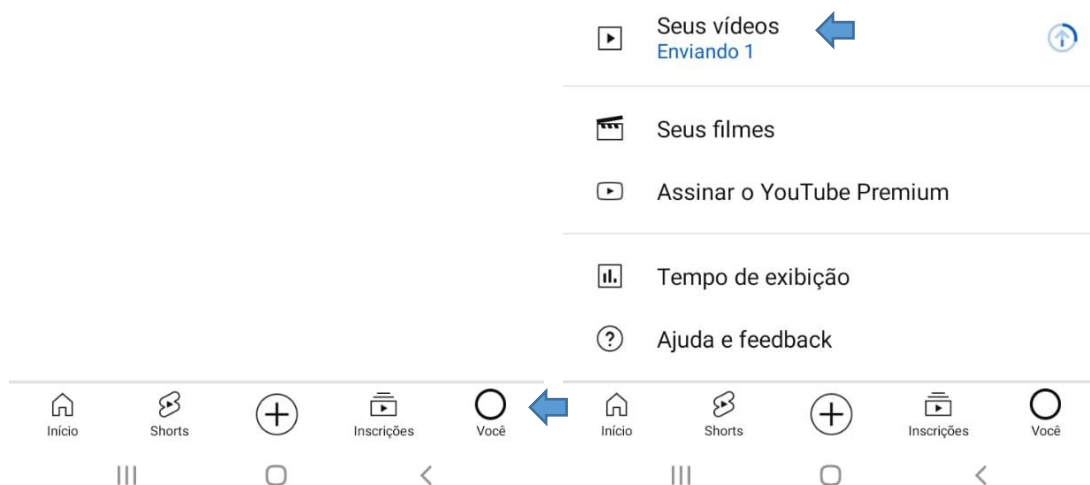
4º passo: Nesta tela será possível definir detalhes do vídeo, tais como: título, descrição, comentários, etc. No título do vídeo, coloque **“Bailarinos – PS 01/2024”**. Na definição **“Visibilidade”**, recomendamos que a opção padrão **“Público”** seja alterada para **“Não listado”**, conforme exemplo abaixo:



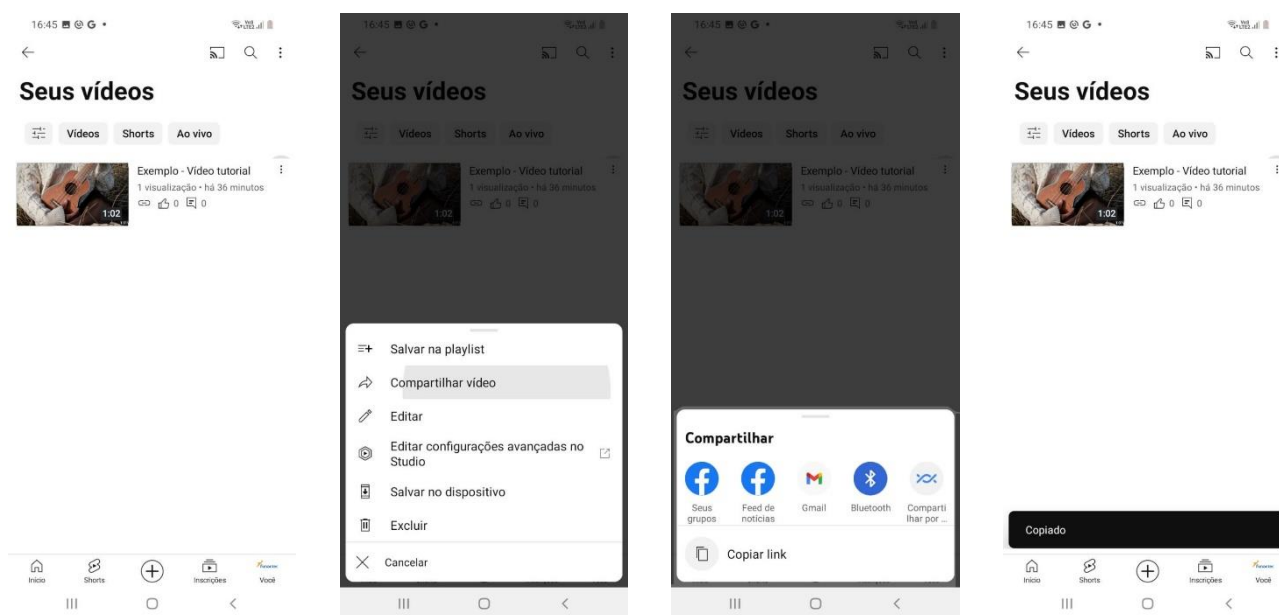
5º passo: Após a conclusão do envio, o vídeo ainda será processado. Aguarde até que seja apresentada a mensagem **“Pronto para assistir”** para a conclusão do processo, conforme telas de exemplo abaixo:



6º passo: O vídeo ficará disponível na seção **“Seus vídeos”**. Para acessá-lo, selecione a opção **“Você”**, no ícone inferior direito da tela e, na sequência, selecione a opção **“Seus vídeos”**, conforme indicado pela seta:



7º passo: Para compartilhar o vídeo, selecione os três pontinhos que aparecem ao lado do título, selecionando a opção **“Compartilhar vídeo”**, para que sejam exibidas as opções de compartilhamento. Selecione a opção **“Copiar link”**, e utilize o link copiado para compartilhar o seu vídeo.



Para garantir uma boa gravação de vídeo para ser enviada por YouTube, é essencial prestar atenção a vários aspectos, incluindo a orientação do vídeo, qualidade de imagem, iluminação e som. Aqui estão os critérios essenciais:

1. **Orientação Horizontal:** Grave o vídeo na orientação horizontal (landscape), não na vertical (portrait). Isso proporciona uma experiência de visualização mais ampla e profissional.
2. **Resolução de Vídeo:** Utilize a resolução mais alta disponível na sua câmera. A resolução 1080p (Full HD) é uma escolha padrão para vídeos de alta qualidade, mas se a sua câmera suportar 4K, essa é uma opção ainda melhor.
3. **Estabilidade:** Use um tripé ou outro dispositivo de estabilização para evitar tremores e manter o vídeo suave e profissional. Se você não tiver um tripé, pode improvisar um suporte estável para a câmera.
4. **Iluminação Adequada:** Escolha um local bem iluminado, de preferência com luz natural. Evite a luz direta do sol, pois ela pode criar sombras indesejadas. Use luzes artificiais suaves, como lâmpadas difusoras, se necessário.
5. **Foco e Exposição:** Certifique-se de que a câmera esteja focada corretamente no assunto e ajustada para a exposição adequada. Muitas câmeras têm modos automáticos que fazem isso automaticamente.
6. **Áudio Limpo:** O áudio é igualmente importante. Preferencialmente use um microfone externo de qualidade para capturar um som nítido. Evite gravar em locais ruidosos e verifique se não há interferência de vento ou outros ruídos indesejados.
7. **Duração e Conteúdo Relevante:** Mantenha o vídeo dentro do limite de 4 a 6 minutos, conforme as diretrizes fornecidas. Certifique-se de que o conteúdo seja relevante para a audição, destacando suas habilidades de dança de acordo com os critérios estabelecidos.
8. **Formato de Arquivo Compatível:** Ao exportar o vídeo, certifique-se de usar um formato de arquivo compatível com o YouTube, como MP4. Verifique se o tamanho do arquivo não é muito grande para um carregamento suave.
9. **Configurações de Privacidade:** Ao carregar o vídeo no YouTube, defina as configurações de privacidade de acordo com as instruções da audição. Certifique-se de que o vídeo seja acessível por meio de um link aberto ou privado, conforme necessário.

Teste Antes de Enviar: Antes de enviar o vídeo, assista a ele inteiramente para garantir que a qualidade de imagem e áudio atenda aos padrões desejados.

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA

Data:	Horário:
Candidato:	
Nº Inscrição:	
Vaga:	
Aula:	Nível:

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA	PONTUAÇÃO
1.1 Plano de Aula e/ ou Roteiro de Procedimentos (até 1,00 ponto)	Pontos de 0,00 a 1,00
Adequação dos objetivos; Dados essenciais do conteúdo; Seleção dos procedimentos didáticos; Indicação de recursos auxiliares; Adequação dos conteúdos ao nível proposto; Bibliografia indicada.	
1.2 Desenvolvimento (até 7,50 pontos)	Pontos de 0,00 a 7,50
a) Aplicação do plano de aula apresentado para a aula; b) Organização, clareza, objetividade, fluência, dicção correta, linguagem c) Correta na apresentação das sequências das aulas; d) Progressão pedagógica adequada ao nível proposto; e) Relevância dos conteúdos aplicados aos objetivos propostos; f) Capacidade de esclarecer dúvidas que, eventualmente, os participantes das aulas apresentem; g) Liderança do grupo durante as aulas; h) Adequação à duração prevista; i) Atualidade de informações; j) Uso adequado de recursos auxiliares.	
1.3 Arguição (até 1,50 pontos)	Pontos de 0,00 a 1,50
a) Articulação entre a aula apresentada e informações atualizadas na área do ensino-aprendizagem em dança; b) Coerência entre o discurso e sua prática docente; c) Argumentação segura.	
Limite (10,00 pontos) – Total de pontos do Quadro 1	

**ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR DE DANÇA – DEPARTAMENTO DE ENSINO**

GRUPO 1	
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos
Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a titulação maior.	
1.1. Doutorado concluído (na área)	250
1.2. Doutorado concluído (fora da área)	200
1.3. Mestrado concluído (na área)	200
1.4. Mestrado concluído (fora da área)	150
1.5. Especialização concluída (na área)	80
1.6. Especialização concluída (fora da área)	40
1.7. Título de segunda graduação	20
1.8. Pós-doutorado	20
Limite: 400 pontos – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1	
GRUPO 2	
2. OUTROS TÍTULOS/ FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NAS ÁREAS DE DANÇA, EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA.	Pontos
2.1. Formação Complementar	
2.1.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Curso Livre ou Residência (> 360 (trezentas e sessenta) horas)	x30
2.1.2. Participação em Curso de Extensão e Atualização	x06
2.1.3. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x04
2.1.4. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico.	x02
2.2 Participação em evento de âmbito internacional: congresso, simpósio, seminário e similares	
2.2.1. Como ministrante de curso, oficina ou palestrante	x12
2.2.2. Como ouvinte, participante de mesa redonda ou apresentação de trabalho	x08
2.3. Participação em eventos de âmbito nacional: congresso, simpósio, seminário e similares	
2.3.1. Como ministrante de curso, oficina ou palestrante	x10
2.3.2. Como ouvinte, participante de mesa redonda ou apresentação de trabalho	x06
2.4. Participação em evento de âmbito estadual: congresso, simpósio, seminário e similares	
2.4.1. Como ministrante de curso, oficina ou palestrante	x08
2.4.2. Como ouvinte, participante de mesa redonda ou apresentação de trabalho	x04
2.5. Participação em evento de âmbito regional: congresso, simpósio, seminário e similares	
2.5.1. Como ministrante de curso, oficina ou palestrante	x06
2.5.2. Como ouvinte, participante de mesa redonda ou apresentação de trabalho	x02
2.6. Proficiência em língua estrangeira	
2.6.1 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, outros)	x10
2.7. Atuação profissional (a experiência superior a 06 (seis) meses, considerar como ano completo)	Pontos por ano

2.7.1 Atuação administrativa (Coordenação, Assessoria, Consultoria, participação em comitês, conselhos e comissões)	x08
2.7.2. Atividade docente no ensino não formal (na área de dança)	x20
2.7.3. Atividade docente no ensino formal (na área de dança)	x10
2.7.4. Atividade docente no ensino formal (fora da área de dança)	x05
Limite: 300 pontos – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2	
GRUPO 3 – ÁREA DE DANÇA	
3. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DANÇA – não pontuados anteriormente - considerar apenas os últimos 05 (cinco) anos. A comprovação deverá ser realizada por programas, declarações e certificados.	Pontos: (Unidade ou Evento)
3.1. Produção artística/dança, impresso, em DVD ou outras mídias digitais	
3.1.1. Criação	
3.1.1.1. Grupos/Companhias/ Coletivos profissionais	x40
3.1.1.2. Obras coreográficas	x20
3.1.1.3. Intérprete-criador	x15
3.1.1.4. Grupos/ Companhias/ Coletivos amadores	x20
3.1.1.5. Idealizador e Criador de Vídeo Dança	x10
3.1.2. Direção	
3.1.2.1. Grupos/ Companhias/ Coletivos profissionais	x50
3.1.2.2. Espetáculo	x40
3.1.2.3. Intérprete-criador	x20
3.1.2.4. Grupos/ Companhias/ Coletivo amadores	x50
3.1.2.5. Direção de Vídeo Dança	x20
3.2. Outras atividades artísticas/ dança	
3.2.1. Supervisão artística	x25
3.2.2. Adaptação coreográfica	x15
3.2.3. Ensaaiador de dança	x10
Limite: 300 pontos – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 3	
TOTAL DE PONTOS FINAL (Grupo 1 + Grupo 2 + Grupo 3)	1.000

Observação: Após a contagem dos pontos, a Nota Final da Prova dos Títulos será revertida para o peso 10, conforme segue:

$$\text{Nota Final da Prova de Títulos} = \text{Nota obtida no Anexo VII} \div 100$$

**ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
ENSAIADOR DE DANÇA – DEPARTAMENTO DE DANÇA**

A experiência profissional com fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como ano completo (365 dias).

A comprovação de experiência profissional para fins de avaliação da Prova de Títulos será apresentada por uma das seguintes formas:

- apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de atuação em cargo equivalente ao pretendido;
- declaração do contratante, em papel timbrado se ente público, ou firma reconhecida em cartório se ente privado, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades e o tempo de serviço, conforme previstos no edital;
- por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades exercidas; e,
- contratos ou declaração de realização de estágio não curriculares relacionados à área de atuação do cargo pretendido.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL
Curso na área de informática, pacote Office ou semelhante.	0,25	0,25
Curso em captação e edição de audio e vídeo.	0,25	0,25
Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, outros)	0,50	0,50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de trabalho profissional como ensaiador em companhias oficiais no Brasil;	0,8 por semestre	8,00
b) Tempo de trabalho profissional como ensaiador em outros países;		
c) Tempo de trabalho profissional como ensaiador em outras companhias de dança no Brasil (não oficiais);		
d) Tempo de trabalho profissional como bailarino em companhia oficial na Europa;	0,5 por semestre	
e) Tempo de trabalho profissional como bailarino em companhia oficial em outros países;		
f) Tempo de trabalho profissional como bailarino em companhia oficial no Brasil;		
g) Tempo de trabalho profissional como bailarino em outras cias de dança no Brasil (não oficiais);	0,5 por semestre	
h) Tempo de trabalho profissional como ensaiador ou bailarino em projetos de dança na Europa;		
i) Tempo de trabalho profissional como ensaiador ou bailarino em projetos de dança no Brasil;		
j) Tempo de trabalho profissional como ensaiador ou bailarino em projetos de dança em outros países;		
NOTAL TOTAL	-	10,00

**ANEXO IX– TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
PROFESSOR DEPARTAMENTO DE DANÇA – DEPARTAMENTO DE DANÇA**

A experiência profissional com fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como ano completo (365 dias).

A comprovação de experiência profissional para fins de avaliação da Prova de Títulos será apresentada por uma das seguintes formas:

- apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de atuação em cargo equivalente ao pretendido;
- declaração do contratante, em papel timbrado se ente público, ou firma reconhecida em cartório se ente privado, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades e o tempo de serviço, conforme previstos no edital;
- por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades exercidas; e,
- contratos ou declaração de realização de estágio não curriculares relacionados à área de atuação do cargo pretendido.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Experiência como professor de balé clássico e dança contemporânea	1,00 por semestre	10,00
b) Tempo de trabalho profissional como professor na Europa		
c) Tempo de trabalho profissional como professor em companhias oficiais no Brasil		
d) Tempo de trabalho profissional como professor em outros países		
e) Tempo de trabalho profissional como professor em outras companhias de dança no Brasil (não oficiais)		
NOTAL TOTAL	-	10,00